CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Lima
FUNCIONÁRIO

DATA 05/12/1968

PROJETO DE LEI Nº 225/1968

ASSUNTO
Eleva a gratificação de representação do Presidente do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 88

LEI Nº 3661 DE 12/12/1968

DIOM Nº 4071 DE 16/12/1968

ARQUIVO

C M F

LEI Nº 3661 DE 12 DE dezembro DE 1968.

Eleva a gratificação de representação do Presidente do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica elevada para NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) a gratificação mensal de representação concedida ao Presidente do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza pela Lei nº 3191, de 03 de junho de 1966.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE dezembro DE 1968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 04 de dezembro de 1 968.

Of. Mensagem 88

Sr. Presidente,

Tenho o prazer de encaminhar a consideração de V.Exa. e Dignos Vereadores o incluso projeto de lei que dispõe sôbre a elevação da gratificação de representação concedida ao Presidente do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza, pela lei nº 3191, de 03 de junho de 1 966.

Desde a concessão dessa gratificação, o funcionalismo municipal já foi beneficiado com dois aumentos de vencimentos, inclusive as representações dos cargos em comissão e as gratificações de função. Apenas a gratificação de representação do Presidente do TCMF permaneceu inalterada.

Considerando que a elevação proposta é um ato de inteira justiça, fico seguro da pacífica aprovação do pronto projeto de lei pelos ilustres integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Exa. protestos de elevado apreço e distinta consideração.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
José Barros de Alencar
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. N.o PROJETO DE LEI Nº 225 DE 5 de dezembro DE 1968.

A Comissão de Finanças.

A Comissão de Redação para relatar em 5-12-68

Aprovado para relatar em 5.12.68

Aprovado

Gerente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevada para N-Cr$300,00 (trezentos cruzeiros novos) a gratificação mensal da representação concedida ao Presidente do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza pela lei nº 3191, de 03 de junho de 1 966.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 969, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1 968.

Eleva a gratificação de representação do Presidente do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a discussão
Em 6/12/68

Aprovado em 2a discussão
Em 6/12/68

Dispensado de impressão e interstício
Em 6/12/68
PRESIDENTE

A Comissão de Redação
Em 6/12/68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 11/68

AO PROJETO DE LEI Nº 225/68 (Mensagem nº 88/68)

O Sr. Prefeito Municipal, através de sua mensagem nº 88/68, encaminhou à consideração dêste Legislativo, o incluso / projeto de lei que dispõe sôbre a elevação da gratificação de representação concedida ao Presidente do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza, pela lei nº 3191, de 03 de junho de 1966.

Vale salientar que, desde a concessão dessa gratificação, o funcionalismo municipal já foi beneficiado com dois aumentos de vencimentos, inclusive as representações dos cargos em comissão e as gratificações de função, permanenendo a gratificação de representação do Presidente do TCMF inalterada.

Trata-se de uma propositura justa, que merece a aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Dezembro de 1968

---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR

C M F
MMV/

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 225/68:

Aprovado
6 12-68

Eleva a gratificação de representação do Presidente do Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica elevada para NCr$300,00 (trezentos cruzeiros novos) a gratificação mensal da representação concedida ao Presidente do Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza pela lei nº2191, de 03 de junho de 1966.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Dezembro de 1968

José Batista Barbosa PRESIDENTE

Ubiratan Aguiar RELATOR

Adyjunda Salgado Santiago

Pedro Gomes

C M F

Of. nº 2330568

Fortaleza, 9 de dezembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmra que eleva a gratificação de representação do Presidente do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos do mais elevado aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcanti
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA